



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 0 14 /2017

Institui a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

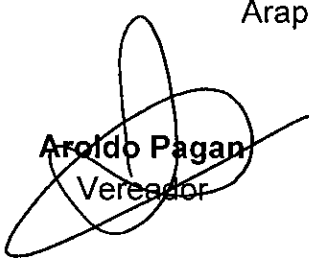
Art. 2º - Durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes” o Poder Público municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de Abril de 2017

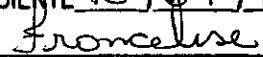

Aroldo Pagan
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1669

DATAS ENTRADA 06/04/17

EXPEDIENTE 10/04/17


Funcionário



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de lei que visa a instituir a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser lembrada anualmente na semana anterior ao dia 18 de maio, que é o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9970, de 17 de maio de 2000. A data foi instituída em lembrança ao “Caso Araceli”, no qual a menina Araceli Cabrera Sanches Crespo, na época com 8 (oito) anos de idade, foi assassinada violentamente, cujo corpo foi encontrado com marcas de violência sexual, em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Desde a publicação da Lei Federal, entidades que atuam na defesa de crianças e adolescentes promovem atividades em todo o país para conscientizar a sociedade e as autoridades sobre a gravidade dos crimes de violência sexual cometidos contra menores.

Os números desses crimes, previstos tanto no Código Penal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, têm crescido no Brasil. Crianças e adolescentes são vítimas, muitas vezes de pessoas próximas nas quais confiam como pais, avós, tios, primos, padrastos, vizinhos e professores, o que as deixam muito mais suscetíveis a abusos. As marcas da exploração e abuso sexual ficam para sempre marcadas, não apenas nos corpos das vítimas, mas também provocam graves abalos no seu desenvolvimento psicológico, social e moral.

O maior fator para a impunidade dos crimes de violência sexual é o silêncio. Assim, é necessária a conscientização das famílias e, em especial, das crianças e dos adolescentes, para que sejam alertados para denunciar os comportamentos criminosos e, assim, romper as barreiras impostas pela vergonha e pelo medo. Ações nas escolas, campanhas, palestras e outros eventos devem ser empreendidos através de ações governamentais e de toda a sociedade civil.

Posto isso, convicto da pertinência de grande alcance de cunho social do projeto em questão, este vereador conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.